

**RESOLUÇÃO - RE Nº 559, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013(\*)**

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 560, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013(\*)**

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 561, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013(\*)**

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 562, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013(\*)**

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 563, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013(\*)**

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**DESPACHO DO GERENTE-GERAL**

Em 14 de fevereiro de 2013

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar pública as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**  
25759.430423/2010-33 - AIS:563168/10-8 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

**ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**  
25759.629947/2010-22 - AIS:831431/10-4 - GGPAF/ANVISA, além de apensados os processos nº 25759.629973/2010-71 - AIS:831469/10-1 - GGPAF/ANVISA, 25759.629991/2010-57 - AIS:831480/10-2 - GGPAF/ANVISA

25759.629966/2010-37 - AIS:831462/10-4 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 48.000,00 ( Quarenta e oito mil reais ),

**BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S.A.**  
25759.684262/2010-87 - AIS:904976/10-2 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

**CUBANACAN COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**  
25759.005948/2009-59 - AIS:007625/09-2 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 ( Oito mil reais )

**JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA**  
25759.430310/2010-20 - AIS:562994/10-2 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

**LABORATORIOS PFIZER LTDA.**  
25759.420036/2010-11 - AIS:548531/10-2 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

**LIBBS FARMACÊUTICA LTDA**  
25759.378094/2010-32 - AIS:493735/10-0 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

**LIBBS FARMACÊUTICA LTDA**  
25759.400869/2010-33 - AIS:523195/10-7 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

**MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA**  
25759.378539/2010-16 - AIS:494347/10-3 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

**NESTLE BRASIL LTDA**  
25759.090023/2009-62 - AIS:113493/09-1 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 ( Quinze mil reais )

**NOVARTIS BIOCENCIAS S.A**  
25759.400935/2010-86 - AIS:523292/10-9 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

**ORCIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA**  
25759.209984/2010-86 - AIS:276933/10-6 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

**RESTAURANTE TRATTORIA GRILL LTDA.**  
25761.159492/2012-85 - AIS:0229557/12-1 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais )

**ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA**  
25759.497268/2010-78 - AIS:653436/10-8 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

**ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA**  
25759.430165/2010-35 - AIS:562778/10-8 - GGPAF/ANVISA, além de apensado o processo nº 25759.430098/2010-63  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 ( Vinte e quatro mil reais ),

**SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**  
25759.388600/2010-13 - AIS:507325/10-1 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

**ORGANON DO BRASIL IND. E COM. LTDA**  
25759.037138/2009-85 - AIS:045599/09-7 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 ( Quinze mil reais )

**VALDEQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**  
25759.820461/2010-93 - AIS:960382/10-4 - GGPAF/ANVISA  
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais )

PAULO BIANCARDI COURY

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução RE ANVISA nº. 4, de 03 de JANEIRO de 2013, publicada no DOU nº. 04, de 07 de JANEIRO de 2013, Seção 1, Página 37 e Suplemento a presente edição página 25,

onde se lê:  
EMPRESA: TERMINAL QUIMICO DE ARATU S/A - TE-QUIMAR  
AUTORIZ/MS: 9.04261-1  
C.N.P.J.: 14.688.220/0011-36  
Leia-se:  
EMPRESA: TERMINAL QUIMICO DE ARATU S/A - TE-QUIMAR  
AUTORIZ/MS: 9.04261-1  
C.N.P.J.: 14.688.220/0001-64

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 194, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso IV, do Estatuto da Funasa, aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente;

Considerando o encerramento da vigência dos convênios constantes do anexo I, celebrados nos exercícios de 2009 e 2010, sem que houvesse liberação de recursos ou solicitação da entidade conveniente para prorrogação de sua vigência;

Considerando a prejudicialidade na manutenção dos empenhos vinculados aos convênios sem possibilidade de transferência;

Considerando, ainda, as constantes determinações dos órgãos de controle para regularização das contas contábeis de ajustes com prazo encerrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi e no Sistema de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - Siconv, resolve:

Art. 1º. Declarar extintos os convênios constantes do anexo I, celebrados nos exercícios de 2009 e 2010, cujas vigências se encontram expiradas, em que não foi verificada a aptidão para a transferência dos recursos previstos nos instrumentos e que não houve solicitação formal e motivada da entidade conveniente para a prorrogação de sua vigência.

Art. 2º. Determinar o cancelamento dos saldos dos empenhos vinculados aos convênios declarados extintos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

ANEXO I				UF Conveniente	Valor da Transferência	Valor Liberado
Nº Siconv	Fim da Vigência	Número Original	Conveniente			
706842	23/11/2010	00065/2009	CNPJ 02573481000150 - INSTITUTO CREATIO	MT	R\$ 1.929.299,56	R\$ 0,00
708717	31/12/2011	00074/2009	CNPJ 06029524000191 - PAULO RAMOS PREFEITURA	MA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
708722	31/12/2010	00079/2009	CNPJ 22812242000112 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA	AM	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00
708723	31/12/2010	00080/2009	CNPJ 22812242000112 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA	AM	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
708859	31/12/2010	00085/2009	CNPJ 13715057000119 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITA	BA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
708903	31/12/2011	00107/2009	CNPJ 92000223000177 - CERRO BRANCO PREFEITURA	RS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
717372	31/12/2011	00132/2009	CNPJ 10168235000140 - VICENCIA PREFEITURA	PE	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
717779	31/12/2011	00144/2009	CNPJ 04514771000158 - ECO ATITUDE - ACOES AMBIENTAIS	DF	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00
720263	31/12/2011	00176/2009	CNPJ 18188219000121 - SAO LOURENCO PREFEITURA	MG	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
720281	31/12/2011	00187/2009	CNPJ 87613022000105 - SAO LUIZ GONZAGA PREFEITURA	RS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
721256	31/12/2011	00190/2009	CNPJ 06044098000165 - ASSOCIACAO ATELIE DE IDEIAS	ES	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00
723022	31/12/2010	00236/2009	CNPJ 75687954000113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	PR	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00



723072	31/12/2011	00248/2009	CNPJ 9025666000120 - TERRA DE AREIA PREFEITURA MUNICIPAL	RS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
723494	31/12/2010	00218/2009	CNPJ 08927915000159 - BANANEIRAS PREFEITURA	PB	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
724480	31/12/2011	0399/2009	CNPJ 04218960000183 - MUNICIPIO DE ARROIO DO PADRE	RS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
725629	31/12/2010	0413/2009	CNPJ 11049798000182 - CHA DE ALEGRIA PREFEITURA	PE	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
725635	31/12/2011	00409/2009	CNPJ 09073628000191 - MONTEIRO PREFEITURA	PB	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
725653	31/12/2011	00421/2009	CNPJ 40893646000160 - MUNICIPIO DE VERTENTE DO LERIO	PE	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
725763	31/12/2010	00305/2009	CNPJ 12264396000163 - BOCA DA MATA PREFEITURA	AL	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
725771	31/12/2010	00327/2009	CNPJ 40893646000160 - MUNICIPIO DE VERTENTE DO LERIO	PE	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00
725778	31/12/2010	00311/2009	CNPJ 01738772000198 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE	GO	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
725796	31/12/2010	00335/2009	CNPJ 29051216000168 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	RJ	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
725806	31/12/2010	00322/2009	CNPJ 11049814000137 - GLORIA DE GOITA PREFEITURA	PE	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00
726165	31/12/2011	00384/2009	CNPJ 04628335000100 - ALVARAES PREFEITURA MUNICIPAL	AM	R\$ 161.700,00	R\$ 0,00
726899	31/12/2011	00430/2009	CNPJ 08873411000101 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL CODESSUL	CE	R\$ 6.303.278,00	R\$ 0,00
728676	31/12/2010	00438/2009	CNPJ 07568231000145 - AIUABA PREFEITURA	CE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
728691	31/12/2010	00460/2009	CNPJ 37275849000188 - CASTELANDIA PREFEITURA MUNICIPAL	GO	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
728784	31/12/2010	0525/2009	CNPJ 03162047000140 - MUNICIPIO DE JARDIM	MS	R\$ 234.000,00	R\$ 0,00
729145	31/12/2011	00618/2009	CNPJ 08732174000150 - CUITE PREFEITURA	PB	R\$ 853.235,28	R\$ 0,00
730204	31/12/2011	00661/2009	CNPJ 83009886000161 - MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ	SC	R\$ 575.890,00	R\$ 0,00
730558	31/12/2010	00502/2009	CNPJ 01335363000140 - DIORAMA PREFEITURA MUNICIPAL	GO	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
730561	31/12/2011	00677/2009	CNPJ 08599767000190 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	RJ	R\$ 3.067.091,57	R\$ 0,00
743958	30/12/2011	00029/2010	CNPJ 07387392000132 - ARACOIABA PREFEITURA	CE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
748981	31/12/2011	00245/2010	CNPJ 01616678000166 - MUNICIPIO DE JATIBA	MA	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
748982	31/12/2011	00139/2010	CNPJ 23097454000128 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG	MG	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
748987	30/12/2011	00155/2010	CNPJ 87612743000109 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO	RS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
749002	30/12/2011	00101/2010	CNPJ 82928698000174 - JAGUARUNA PREFEITURA	SC	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
749011	30/12/2011	00133/2010	CNPJ 01608475000128 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	MA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
749054	30/12/2011	00141/2010	CNPJ 01613319000155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUA	PA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
749055	30/12/2011	00142/2010	CNPJ 05193123000100 - IRTUIA PREFEITURA	PA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
749059	30/12/2011	34980/2010	CNPJ 22980643000181 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE	PA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
749061	30/12/2011	0185/2010	CNPJ 05149174000134 - SANTA MARIA DO PARA PREFEITURA	PA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
749062	31/12/2011	0063/2010	CNPJ 08927915000159 - BANANEIRAS PREFEITURA	PB	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
749065	30/12/2011	0171/2010	CNPJ 08739625000181 - NOVA FLORESTA PREFEITURA	PB	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00
749071	30/12/2011	00217/2010	CNPJ 23066905000160 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI	AP	R\$ 490.000,00	R\$ 0,00
749075	31/12/2011	0227/2010	CNPJ 11049848000121 - POMBOS PREFEITURA	PE	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
749077	31/12/2011	0228/2010	CNPJ 01596018000160 - TAMANDARE PREFEITURA	PE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
749078	31/12/2011	00105/2010	CNPJ 13808613000100 - CICERO DANTAS PREFEITURA	BA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
749080	30/12/2011	00119/2010	CNPJ 14126981000122 - ENTRE RIOS PREFEITURA	BA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
749082	30/12/2011	0182/2010	CNPJ 11256054000139 - TORITAMA PREFEITURA	PE	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
751334	30/12/2011	00454/2010	CNPJ 08866501000167 - MOGEIRO PREFEITURA	PB	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
751879	31/12/2011	00034/2010	CNPJ 32412819000152 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	RJ	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00
751885	31/12/2011	00532/2010	CNPJ 18094847000148 - RESSAQUINHA PREFEITURA	MG	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
751888	31/12/2011	00535/2010	CNPJ 76282672000107 - OURIZONA PREFEITURA	PR	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00
751889	31/12/2011	00536/2010	CNPJ 05425871000170 - BAIÃO PREFEITURA	PA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
751891	31/12/2011	00538/2010	CNPJ 11285954000104 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO	PE	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00
751892	31/12/2011	00539/2010	CNPJ 05257555000137 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI	PA	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
751894	31/12/2011	00541/2010	CNPJ 09067562000127 - CATOLE DO ROCHA PREFEITURA	PB	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00
751895	30/12/2011	00542/2010	CNPJ 01612599000187 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA	PI	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
752824	30/12/2011	00658/2010	CNPJ 06190202000120 - COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ITUIUTABA - COPERCICLA	MG	R\$ 199.400,00	R\$ 0,00
752834	30/12/2011	00668/2010	CNPJ 09251294000107 - COOTACAR - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL	PR	R\$ 186.240,00	R\$ 0,00
753083	31/12/2011	00689/2010	CNPJ 13676788000100 - CACULE PREFEITURA	BA	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
753086	31/12/2011	00691/2010	CNPJ 13698782000126 - QUIJUNGUE PREFEITURA	BA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
753087	31/12/2011	00692/2010	CNPJ 13701966000106 - ITAGIBA PREFEITURA	BA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
753089	31/12/2011	00693/2010	CNPJ 07735541000107 - MUNICIPIO DE UBAJARA/PREFEITURA MUNICIPAL	CE	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
753098	31/12/2011	00700/2010	CNPJ 27744184000150 - JAGUARE PREFEITURA	ES	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00
753102	31/12/2011	00704/2010	CNPJ 01613194000163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU	PA	R\$ 980.000,00	R\$ 0,00
753103	31/12/2011	00705/2010	CNPJ 01614112000103 - MUNICIPIO DE BELTERRA	PA	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
753105	31/12/2011	00707/2010	CNPJ 34593525000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA	PA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
753119	31/12/2011	00719/2010	CNPJ 04876397000130 - GURUPA PREFEITURA	PA	R\$ 980.000,00	R\$ 0,00
753126	30/12/2011	00724/2010	CNPJ 75793786000140 - TERRA BOA PREFEITURA	PR	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
753147	31/12/2011	00732/2010	CNPJ 12248878000120 - NOVO LINO PREFEITURA	AL	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
753149	31/12/2011	00731/2010	CNPJ 12198719000168 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOIA	AL	R\$ 293.500,00	R\$ 0,00
753151	31/12/2011	00735/2010	CNPJ 07606478000109 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA	CE	R\$ 242.500,00	R\$ 0,00
753950	31/12/2011	00800/2010	CNPJ 06554067000154 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO	PI	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
753951	31/12/2011	00801/2010	CNPJ 01612755000100 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA	PI	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
754041	31/12/2011	00829/2010	CNPJ 75438655000145 - MUNICIPIO DE CORREIA PINTO	SC	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
754054	31/12/2011	00834/2010	CNPJ 83039842000184 - Videira PREFEITURA	SC	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
754277	31/12/2011	00853/2010	CNPJ 34925230000183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO	AP	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
754281	31/12/2011	00854/2010	CNPJ 11361250000173 - SERRITA PREFEITURA	PE	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
755341	31/12/2011	00924/2010	CNPJ 75370148000117 - PEABIRU PREFEITURA	PR	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00
755355	31/12/2011	00963/2010	CNPJ 04179718000148 - CORPE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE LIXO DE PENAPOLIS	SP	R\$ 194.597,96	R\$ 0,00

**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 133, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013**

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado de Santa Catarina.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, por meio do Ofício nº 069, de 24/01/2013, e Deliberação CIB/SC nº 04, de 21/01/13, resolve:  
Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Santa Catarina, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$956.964.005,13, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	353.789.291,42	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	573.750.075,06	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	29.424.638,65	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 4.976.400,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 23.754.000,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de fevereiro de 2013.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO